



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23066.059254/2018-11

Unidade Gestora:155907 - HUPES/EBSERH

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUPES/EBSERH E A **EMPRESA INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Unidade Hospital Universitário Professor Edgard Santos, sediado(a) na Rua Dr. Augusto Viana s/n, CEP: 40.110-060, Canela, Salvador, Bahia, CNPJ 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente em exercício Rodrigo Machado Santos, RG nº ***5581** SSP/BA, CPF nº ***.262.185-*, nomeado pela Portaria-SEI nº 3009, de 28 de dezembro de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 1705, de 29 de dezembro de 2023 e pela Gerente de Atenção à Saúde, Carolina Calixto de Souza Fontes, RG nº **651***-15, CPF nº***.422.898-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 31, de 07 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1286, de 07 de abril de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.065.201/0001-56, com endereço na Rod. Seixas Dória – Km 06 – s/n - Centro - Japaratuba/SE – CEP 49.960-000, neste ato representada por Marcio Antonio Zago, portador da Carteira de Identidade n.º MG do CPF n.º ***.787.855 -**, conforme instrumento particular de procuração

Conforme Processo Administrativo n.º 23066.059254/2018-11, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 01/2020, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2021, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 17/02/2024 e encerramento em 16/02/2025, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 183.816,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e dezesseis reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RESÍDUO, BIOLÓGICO E POTENCIALMENTE INFECTANTE - GRUPO A (A1, A3, E A4)	KG	48.600	R\$ 1,85	R\$ 89.910,00
02	RESÍDUO, BIOLÓGICO E POTENCIALMENTE INFECTANTE - GRUPO A (A5)	KG	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
03	RESÍDUO, QUÍMICO - GRUPO B	KG	25.200	R\$ 1,85	R\$ 46.620,00
04	RESÍDUO PERFUROCORTANTE -GRUPO E	KG	25.200	R\$ 1,85	R\$ 46.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 183.816,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907

Fonte: 1002.A002SM

Programa de Trabalho: 10302501885850029

Elemento de Despesa:339039

PI: ECM400UCONT

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente) RODRIGO MACHADO SANTOS Superintendente, em exercício Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES - UFBA (assinado eletronicamente) CAROLINA CALIXTO DE SOUZA FONTES Gerente de Atenção à Saúde Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES - UFBA	(assinado eletronicamente) MARCIO ANTONIO ZAGO Representante Legal INOVE SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA
--	--

TESTEMUNHAS:

1- DANIELA DE LIMA PEREIRA

CPF: ***.253.585.**

2- JAIRO BENIDITO XAVIER DA SILVA

CPF: ***.199.785.**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Zago, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/01/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Calixto de Souza Fontes, Gerente**, em 30/01/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Benidito Xavier da Silva, Assistente Administrativo**, em 30/01/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36208686** e o código CRC **AC1CFE38**.